



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6475**  
**PROJETO DE LEI Nº 196/2024**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para adequação orçamentária de recursos transferidos pela União acerca da Lei Federal nº 14.399/2022, a qual versa sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 6.263 de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 559.150,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta reais) visando adequação orçamentária de recursos transferidos pela União acerca da Lei Federal nº 14.399/2022, a qual versa sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), consignado nas dotações orçamentárias, a saber:

**I - Secretaria Municipal de Cultura**

- 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 3.3.50.41 - Contribuições - Fonte 05 - Código de Aplicação 100.2021.....R\$ 178.950,00
- 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 3.3.60.45 - Subvenções Econômicas - Fonte 05 - Código de Aplicação 100.2021.....R\$ 57.900,00
- 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 100.2021.....R\$ 26.900,00
- 10.01.00 - 13.392.3002.2088 - 3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física - Fonte 05 - Código de Aplicação 100.2021.....R\$ 295.400,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto mediante excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de setembro de 2024.

**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



---

**DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA**

**Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.**

**Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=44ZTWN7ZX788A12C>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 44ZT-WN7Z-X788-A12C**